



BDI ONERADO - SEM INCIDÊNCIA DA CPRB			
DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA - PEQUENO PORTE	
Despesas Indiretas		% sobre o PV	% sobre o CD
Administração Central	Variável - f(CD)	4,90%	6,00%
Despesas Financeiras	0,84% sobre (PV - Lucro)	0,77%	0,94%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,31%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,61%
Subtotal 1		6,42%	7,86%
Benefícios		% sobre o PV	% sobre o CD
Lucro	Variável - f(CD)	8,17%	10,00%
Subtotal 2		8,17%	10,00%
Tributos		% sobre o PV	% sobre o CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,80%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,67%
ISSQN	0,00% do PV	0,00%	0,00%
Subtotal 3		3,65%	4,47%
TOTAIS		18,24%	22,33%
* Em acordo com Ofício-Circular nº 2699/2024 (SEI DNIT nº 17818943)			

Tendo em vista, a IN 62/DNIT, de 17/09/2021, que trata no art. 3º sobre o BDI diferenciado transcrevemos em sua totalidade, a seguir:

“Art. 3º Fica estabelecida a adoção obrigatória de BDI diferenciado de 15% (quinze por cento) para os seguintes casos:

I - para os serviços não constantes do SICRO e da Tabela de Consultoria do DNIT, onde o custo de referência for definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço; e

II - para os preços de referência de aquisição e transporte dos materiais betuminosos.